

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3.164/2023

Limita o número de títulos de Cidadão Baiano e Comenda Dois de Julho que podem ser propostos por Deputado em cada Sessão Legislativa.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

RESOLVE:

Art. 1º. Cada Deputado poderá propor a concessão de 1 (um) Título de Cidadão Baiano e de 1 (uma) Comenda Dois de Julho por Sessão Legislativa, sem caráter cumulativo de uma para outra Sessão.

§ 1º. A Mesa Diretora, em conjunto, poderá apresentar mais um Título e uma Comenda por Sessão Legislativa.

§ 2º. O projeto de resolução concessivo da honraria será previamente analisado pela Mesa Diretora, e somente prosseguirá em tramitação se aprovado pela Mesa.

§ 3º. Na hipótese de rejeição do projeto pela Mesa, caberá recurso ao Plenário, interposto por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Deputados.

§ 4º. Caso o Plenário rejeite a decisão da Mesa Diretora, o projeto seguirá sua tramitação normal e, se mantida a decisão da Mesa, será arquivado, podendo o Autor apresentar um novo projeto em substituição ao anterior, para homenagear outra personalidade.

Art. 2º. Excepcionalmente, na atual Sessão Legislativa, será permitida a apresentação de 2 (dois) Títulos de Cidadão Baiano por cada Deputado.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 12 de setembro de 2023

Deputado Adolfo Menezes

Presidente

Deputado Zé Raimundo Fontes

1º Vice-Presidente

Deputado Marcelinho Veiga

1º Secretário

Deputado Marquinho Viana

2º Vice-Presidente

Deputado Samuel Júnior

2º Secretário

Deputado Antônio Henrique Júnior

3º Vice-Presidente

Deputado Vitor Azevedo

3º Secretário

Deputado Laerte do Vando

4º Vice-Presidente

Deputado Zó

4º Secretário

JUSTIFICATIVA

A presente proposição destina-se a restringir a outorga de Comendas Dois de Julho e Títulos de Cidadão Baiano, proporcionando-se a sua concessão às personalidades cujos méritos sejam inegáveis e publicamente reconhecidos, podendo cada Parlamentar apresentar apenas uma honraria de cada espécie por Sessão Legislativa.